

Joaquim Tesol

Lei nº 436

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Suplementar na importância de Cr\$ 5.050,00 (cinco mil e cinquenta cruzeiros), para reforço das seguintes dotações:

Verba:

312.0.11 - Arrecadação - material de consumo - aquisição de impressos, artigos de expediente	150,00
311.142 - Viação Transportes e Comunicações - Pessoal Civil - conservação e reparos de estradas	1.000,00
313.0.61 - Educação Pública - serviços de terceiros	50,00
329.5.83 Bem Estar Social - Assistência Social	1.200,00
312.0.92 - Limpeza Pública - material de consumo	150,00
328.081 - Bem Estar Social - Previdência Social - INPS	2.500,00
Total:	Cr\$ 5.050,00

Artº 2º - As despesas para cobertura do presente Crédito Suplementar, correrão por conta do possível excesso de arrecadação.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Domingos Martins, 14 de outubro de 1970

Joaquim Tesol
Prefeito Municipal